Imprimir a Matéria

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO DISCIPLINAR DA MESA DIRETORA Nº 004/2015.

A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 108, Inciso I e art. 109 §2º, incisos II do Regimento Interno, assim como o inciso II do art. 24 da Lei Orgânica de Manacapuru.

Considerando que por reiteradas vezes nesta legislatura o Vereador José Luiz da Silva Furtado já praticou infrações regimentais nesta Casa;
Considerando que o Vereador já fora advertido várias vezes em plenário, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas no artigo 105, §4º, incisos I, II, IV e V do Regimento Interno;
Considerando que o Vereador, no exercício do Mandato durante a Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2015, praticou atos faltando com a urbanidade perante seus pares, e a sua colega de parlamento Vereadora Maria Izabel Marinho Ramos, conforme consta no áudio da citada sessão;
Considerando que o Vereador, usou a palavra sem autorização do presidente da Sessão, deixando de cumprir o Regimento Interno;
Considerando que o Nobre Edil, deixou de observar e cumprir os preceitos contidos no Regimento Interno desta Casa, no art. 190, §5º;
A Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, na pessoa do Presidente, Senhor Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, no uso de suas atribuições, e no art. 108, Inciso I, e art. 109, §2º, inciso II do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar CENSURA ESCRITA, repreendendo o Vereador membro deste parlamento, Senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA FURTADO**.

Art. 2º. Este ATO produzirá efeitos a partir de sua aprovação em Sessão Plenária.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de dezembro de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B6F79B78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2015. Edição 1500
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/